



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 815/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 07 de julho de 2020

Ref.: **Requerimento nº 907/20-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 9.925/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso encontra-se ativo? Qual o seu CNPJ?
2. Qual o atual saldo do fundo? Enviar balancetes mensais a partir de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Municipal n. 5.083 de 16 de dezembro de 2014.
3. Qual o motivo para não constar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Valinhos como opção para doação através da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física deste ano de 2020, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.797, de 3 de janeiro de 2019? Quais as medidas que devem ser tomadas para que o fundo passe a constar, assim como já consta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pelas Secretarias de Assistência Social e da Fazenda, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 06 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

CÂMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 09/07/2020 10:10 00000007462



PREFEITURA DE VALINHOS

CI nº 427/2020-SAS

Valinhos, 02 de julho de 2020.

Da: Secretaria de Assistência Social

Para: Departamento Técnico Legislativo / GP

Ref.: Requerimento nº 907/2019 de autoria do Vereador Luiz Mayr Neto –
(CI nº 1034/2020 – DTL - proc. nº 9925/2020)

Em resposta ao requerimento citado, de autoria do nobre Vereador informo que:

1. Prejudicado (Secretaria da Fazenda)
2. Prejudicado (Secretaria da Fazenda)
3. Questionado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nos foi respondido por e-mail através da Sra. Maria Castro, atual primeira Secretária do CMDI, “que em quatorze de janeiro de 2020 iniciaram a gestão do Conselho do Idoso do Município de Valinhos, tendo realizado uma análise da gestão anterior e não havia qualquer informação para direcionar doação para o fundo Municipal do Idoso, através da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física. Informaram ainda que foram realizadas duas reuniões (Janeiro e Fevereiro), no mês de Março a programação da reunião era para separar os grupos de trabalho, porém foi suspensa devido o decreto do Covid-19, anexo atos oficiais.”

Segue anexo o e-mail do CMDI e os decretos citados.

Sem mais para o momento, a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Dulce Maria de Paula Souza
DULCE MARIA DE PAULA SOUZA

Secretaria de Assistência Social

Secretária

Ketti Capovilla
Vereador Ketti Capovilla
Agente Administrativo I
3.7.2020
12h12

Fwd: Fundo Municipal de direito do Idoso

De : Casa dos Conselhos Valinhos
<casadosconselhosvalinhos19@gmail.com>

qui, 02 de jul de 2020 14:15

📎 2 anexos

Assunto : Fwd: Fundo Municipal de direito do Idoso

Para : arosa@valinhos.sp.gov.br

----- Forwarded message -----

De: Carlos Roberto Teixeira <cartex22@gmail.com>

Date: qui., 2 de jul. de 2020 às 11:23

Subject: Fwd: Fundo Municipal de direito do Idoso

To: Casa dos Conselhos Valinhos <casadosconselhosvalinhos19@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: Administrativo Casa de Repouso <adm.casaderepouso@yahoo.com>

Date: qui, 2 de jul de 2020 10:22

Subject: Fundo Municipal de direito do Idoso

To: cartex22@gmail.com <cartex22@gmail.com>

Prezado, bom dia!

Em quatorze de janeiro de 2020 iniciamos a gestão do conselho do idoso do Município de Valinhos, realizamos uma análise da gestão anterior e não havia qualquer levantamento sobre o fundo de direito.

Foi realizado duas reuniões (Janeiro e Fevereiro), no mês de Março a programação da reunião era para separar os grupos de trabalho, porém foi suspensa devido o decreto do Covid-19, anexo atos oficiais.

Atenciosamente,

Maria Castro

Sócia Proprietária

Casa de Repouso Aconchego dos Avós

Fone (19) 3929-5347

📎 **Atos oficiais 2.pdf**

1 MB

📎 **Atos Oficiais 1.pdf**

1 MB



ASSINADO DIGITALMENTE



ATOS OFICIAIS

Nº 1933- Ano XXXI

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

DECRETO Nº 10.363, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Declara situação de emergência no Município de Valinhos em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que Institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia do Executivo;

Considerando a existência de vinte e três (23) casos notificados de Coronavírus (Covid-19) em Valinhos, aguardando confirmação;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de aquisição ou locação de mais insumos, materiais e equipamentos, para o atendimento dos suspeitos da infecção por Coronavírus (Covid-19);

Considerando a eventual necessidade de contratação de recursos humanos para complementar os atendimentos de saúde dos suspeitos, tendo em vista a expectativa de aumento expressivo no número de casos nos próximos poucos dias;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada situação de emergência no Município de Valinhos, em decorrência da necessidade de evitar a disseminação do Coronavírus (Covid-19) no Município, notadamente nas repartições públicas, tais como nas unidades de saúde e nas escolas municipais, assim como o tratamento de casos que venham a ser detectados.

Art. 2º. Em decorrência da declaração de situação de emergência constante no art. 1º, os órgãos da Administração Municipal são autorizados a:

I. desconsiderar as faltas dos alunos na rede pública municipal de ensino e creches, no período de 16 a 20 de março de 2020;

II. suspender as aulas na rede pública municipal de ensino e atendimento nas creches, bem como aquelas aulas ministradas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 23 de março de 2020;

III. suspender, adiar ou cancelar a realização de outros eventos pertinentes às demais Secretarias Municipais e Autarquias Municipais;

IV. dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição ou locação de bens, materiais e produtos necessários, de modo a proporcionar o tratamento e a evitar a disseminação do vírus Coronavírus (Covid-19) no Município.

§ 1º. O retorno do período letivo ocorrerá no dia 22 de abril de 2020.

§ 2º. Os profissionais da educação são dispensados do registro do ponto no período em que as aulas na rede pública municipal de ensino estiverem suspensas.

§ 3º. O período sem aulas será reposto, a critério da Secretaria da Educação,

com fundamento na legislação atinente sobre a matéria, de modo a não haver prejuízo aos alunos e ao conteúdo pedagógico.

§ 4º. A reposição dos dias sem aulas pelos profissionais da educação dar-se-á sem qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º. As Secretarias da Saúde, da Educação, de Licitações e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrenta-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 1035/2020-DTL/GP Requerimento nº907/20

Ao
Departamento Técnico-Legislativo- GP

Em atenção à solicitação do Vereador Luiz Mayr Neto, referente ao Requerimento nº 907/20 – C.M.V, (proc. Nº 9.925/20) temos a informar que:

1.O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso encontra-se ativo? Qual o seu CNPJ?

Respostas: Sim, cópia em anexo do CNPJ 21.564.949/0001-94.

2.Qual o atual saldo do fundo? Enviar balancetes mensais a partir de janeiro de 2019, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Municipal n. 5.083 de 16 de dezembro de 2014.

Respostas: A conta foi encerrada pelo Banco do Brasil pelo motivo de não haver movimentação financeira.

3.Qual o motivo para não constar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Valinhos como opção para doação através da Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física deste ano de 2020, conforme autorizado pela Lei Federal n. 13.797, de 3 de janeiro de 2019? Quais as medidas que devem ser tomadas para que o fundo passe a constar, assim como já consta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valinhos?

Respostas: Prejudicada Secretaria da Assistência Social.

D.F./S.F., em 01 de julho de 2020.


MARIA LUÍSA DENADAI
SECRETÁRIA DA FAZENDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.564.949/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2012
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE VALINHOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE VALINHOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO R ANTONIO CARLOS	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
CEP 13.270-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALINHOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCAS@VALINHOS.SP.GOV.BR	TELEFONE (19) 3849-8018/ (19) 3849-8019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE VALINHOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2020** às **11:20:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1